Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

Diego Garcia Batista - Prefeito

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Poder Executivo

Ano 10 | **Coronel Macedo, sexta-feira, 06 de novembro de 2026** | **Edição 912**

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo."

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, faz em cumprimento ao disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, com a denominação "Diário Oficial do Município", como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta do município.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade de acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.coronelmacedo.sp.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. Com exceção aos casos em que legislação especial dispuser de forma contrária, as publicações no "Diário Oficial do Município" substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º. A implantação do Diário Oficial do Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Coronel Macedo.

§1º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do "Diário Oficial do Município" de Coronel Macedo-SP, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º. As edições do Diário Oficial do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As edições do Diário Oficial do Município atenderão ao calendário designado pelo município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente serão publicados na edição subsequente.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA

PREFEITO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Torna-se público que o Município de Coronel Macedo por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: "Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Vigilância Sanitária e do setor de Endemias".

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.393,29

PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Site oficial do município. https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/ em Licitações; tipos de editais; compra direta https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/portal/editais/1/4/0/0/0/0/0/0/0/data-realizacao-decrescente/0

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 00h01 do dia 09 de novembro 2026;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 23h59 do dia 11 de novembro de 2026;

ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: das 09h00 do dia 12 de novembro de 2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os atos, a referência de tempo utilizada será o horário de Brasília/DF.

DADOS PARA CONTATO: Telefone: (14) 3767-8200 - WhatsApp (14) 99683-8669 - E-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 06 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Torna-se público que o Município de Coronel Macedo por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Portanto, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 559/2026, de 16 de outubro de 2026, à realização da contratação direta.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: "Contratação de empresa para rastreamento e videomonitoramento veicular".

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.124,04 (cinquenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e quatro centavos), correspondente a R$ 4.843,67 mensais, para 12 meses.

PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Site oficial do município. https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/ em Licitações; tipos de editais; compra direta https://www.coronelmacedo.sp.gov.br/portal/editais/1/4/0/0/0/0/0/0/0/data-realizacao-decrescente/0

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 00h01 do dia 09 de novembro de 2026;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 23h59 do dia 11 de novembro 2026;

ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: das 09h00 do dia 12 de novembro de 2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os atos, a referência de tempo utilizada será o horário de Brasília/DF.

DADOS PARA CONTATO: Telefone: (14) 3767-8200 - WhatsApp (14) 99683-8669 - E-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 06 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PROCESSO Nº 110/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, brinquedos não infláveis e equipamentos para fornecimento de pipoca e algodão doce.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO.

CONTRATADA: CAROLINE FERNANDA MENDES 42876099802.

VALOR TOTAL: R$ 36.380,00 (trinta e seis mil trezentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 1º/10/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato se estende da sua assinatura até 07 (sete) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: embasado na Lei nº 14.133/2021.

Coronel Macedo/SP, 04 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2026
EDITAL Nº 32/2026
OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção corretiva da iluminação pública existente e fornecimento de materiais elétricos destinados à conservação e reposição da infraestrutura nas zonas urbana e rural do Município de Coronel Macedo/SP.
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM ITENS EXCLUSIVOS, COTAS RESERVADAS E AMPLA CONCORRÊNCIA.
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 às 09h.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 às 08h30.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 às 08h35.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2026 às 09h00.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado".
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, na Prefeitura de Coronel Macedo, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 180, centro, Coronel Macedo/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h, ou pelo e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.
Coronel Macedo/SP, 06 de novembro de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 (artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)
Considerando os elementos constantes dos autos, a justificativa da contratação, a razão da escolha da contratada, a justificativa de preço e o Parecer Jurídico, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **contratação de empresa para viabilizar a participação de servidores no 2º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, a ser realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, em favor da empresa **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 37.811.797/0001-17, pelo valor total de **R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).**
Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas nos documentos que instruem o processo, bem como a adoção das providências de publicidade legalmente exigidas, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coronel Macedo, 06 de novembro de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 601/2026
DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada**, a pedido, a partir de 31/10/2026, **ISABELA CRISTINA MOURA SANTOS**, RG: 49.814.635-2, CPF: 443.989.258-21, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, através de concurso Público, a qual exerce nesta municipalidade desde 06/10/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 30 de outubro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 602/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"ALTERA O PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Supervisora da Política de Assistência Social, visando à alteração do período de férias, em razão da necessidade de continuidade e organização dos serviços prestados pela Assistência Social;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o período de gozo das férias às necessidades do serviço público municipal;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterado o período de gozo das férias regulamentares da funcionária **BRUNA APARECIDA DIAS BRANCO**, RG nº 33.037.503-9, concedida por meio da Portaria nº 588/2026, de 22 de outubro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, anteriormente previstas para 03/11/2026 a 17/11/2026, passando a ser usufruídas no período de **16/11/2026 a 30/11/2026**, totalizando **15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 588/2026, de 22 de outubro de 2026.

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 03 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 603/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito **Processo nº 124/2026 - Dispensa nº 66/2026 - contrato nº 115/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa para prestação de apoio técnico ao Departamento de Engenharia, compreendendo inspeção, avaliação estrutural e patrimonial de estrutura remanescente de antigo posto de combustíveis, com emissão de laudos técnicos"**.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR como **gestor do contrato** o servidor **Leonides Batista de Castilho**/Coordenador do Departamento de Obras e Serviços, e como **fiscal do contrato Italo Fogaça Boza**/Engenheiro Civil, referente ao Processo nº 124/2026 - Dispensa nº 66/2026 - contrato nº 115/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa para prestação de apoio técnico ao Departamento de Engenharia, compreendendo inspeção, avaliação estrutural e patrimonial de estrutura remanescente de antigo posto de combustíveis, com emissão de laudos técnicos".

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das

observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 03 de Novembro de 2026

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 604/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da Cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito **Processo nº 122/2026 - Dispensa nº 64/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa para realização de passeio recreativo em veículo adaptado tipo "carreta da alegria" ou similar, na cidade de Coronel Macedo – SP", em comemoração ao Dia das Crianças"**.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR como **gestor do contrato** o servidor **Luiz Ricardo Rocha Neres de Meira**/Monitor, e como **fiscal do contrato Clodoaldo Franco dos Santos**/Coordenador Interino da Cultura e Lazer, referente ao Processo nº 122/2026 - Dispensa nº 64/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa para realização de passeio recreativo em veículo adaptado tipo "carreta da alegria" ou similar, na cidade de Coronel Macedo – SP", em comemoração ao Dia das Crianças".

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 03 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 605/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito **Processo nº 123/2026 - Dispensa nº 65/2026, , tendo por objeto a "Contratação de empresa para realização de avaliação oftalmológica por profissional especialista em doenças genéticas da retina, destinada ao atendimento de paciente da rede municipal de saúde"**.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR como **gestora do contrato** a servidora **Jennifer Gabriele de Lima Machado**/Coordenadora Municipal de Saúde, e como **fiscal do contrato Rafael Lima Carvalho**/Agente de Gestão, referente ao Processo nº 123/2026 - Dispensa nº 65/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa para realização de avaliação oftalmológica por profissional especialista em doenças genéticas da retina, destinada ao atendimento de paciente da rede municipal de saúde".

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 03 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 606/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"ALTERA O PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas e à continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO que o Gestor de Esportes, **DEYMSON RUBENS DA SILVA**, acompanhará os atletas do Município de Coronel Macedo durante a participação no Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu, no período de 06 a 09 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do período de férias do referido funcionário, de modo a não comprometer as atividades e os compromissos esportivos do Município;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterado o período de gozo das férias regulamentares do funcionário **DEYMSON RUBENS DA SILVA**, RG nº 40.142.559-9, referentes ao período aquisitivo de 24/02/2025 a 23/02/2026, anteriormente previsto para 03/11/2026 a 02/12/2026, passando a ser usufruído no período de **10/11/2026 a 09/12/2026**, totalizando **30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 594/2026, que não conflitarem com a presente alteração.

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 03 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 607/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerado**, a pedido, a partir de 04/11/2026, **EDVALDO GARCIA RODRIGUES**, RG: 25.811.509-9, CPF: 178.192.728-64, do cargo de **GESTOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO**, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 409/2026 de 22 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 04 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 608/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito **Processo nº 71/2026 - Dispensa (SRP) nº 37/2026 - Ata nº 87/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa para serviço de propaganda volante, incluindo gravação, edição e divulgação em carro de som próprio da empresa para atender as demandas da Administração Municipal"**.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor **Diego Felipe Corrêa dos Santos**/Coordenador de Planejamento, e como fiscal do contrato **Clodoaldo Franco dos Santos**/Coordenador do Turismo, Patrimônio Histórico e Comunicação, referente ao Processo nº 71/2026 - Dispensa (SRP) nº 37/2026 - Ata nº 87/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa para serviço de propaganda volante, incluindo gravação, edição e divulgação em carro de som próprio da empresa para atender as demandas da Administração Municipal".

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 04 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 609/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da Cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito Processo nº 99/2026 - Dispensa nº 51/2026 - Contrato nº 69/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em conservadora de vacinas e geladeira, pertencente à rede municipal de saúde".

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR como **gestora do contrato** a servidora **Roseli de Oliveira Queiroz**/Enfermeira, e como **fiscal do contrato Mariane Roberta do Prado Firmino**/Enfermeira, referente ao Processo nº 99/2026 - Dispensa nº 51/2026 - Contrato nº 69/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em conservadora de vacinas e geladeira, pertencente à rede municipal de saúde".

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 04 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 610/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito Processo nº 110/2026 - Dispensa nº 59/2026 - Contrato nº 112/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, brinquedos não infláveis e equipamentos para fornecimento de pipoca e algodão doce".

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR como **gestor do contrato** o servidor **Diego Felipe Corrêa dos Santos**/Coordenador de Planejamento, e como **fiscais do contrato**: **Diana Rodrigues**/Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade, **Aretusa Nunes Leal**/Diretora de Escola, **Clodoaldo Franco dos Santos**/Coordenador Interino da Cultura e Lazer e **Juliana Cristina Silva**/ Coordenadora do Centro de Convivência da Assistência Social, referente ao Processo nº 110/2026 - Dispensa nº 59/2026 - Contrato nº 112/2026, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, brinquedos não infláveis e equipamentos para fornecimento de pipoca e algodão doce".

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 611/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida à funcionária **PATRÍCIA DOS SANTOS DE SOUZA LIMA**, RG: 46.186.573-7, admitida no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAL** a **1ª Licença Prêmio em DESCANSO**, **30 (trinta) dias**, referente ao período de 15/07/2020 a 15/07/2025 a partir de **04/01/2027 a 02/02/2027**, atendendo às disposições da Lei nº 066/2009 (Artigo 209) e Lei Orgânica do Município (Artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 612/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ANA PAULA DA CRUZ DE SOUZA**, RG: 45.690.039-9, admitida no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA MUNICIPAL** a **3ª Licença Prêmio em DESCANSO**, **60 (sessenta) dias**, referente ao período de 21/06/2021 a 21/06/2026 a partir de **25/10/2026 a 23/12/2026**, atendendo às disposições da Lei nº 066/2009 (Artigo 209) e Lei Orgânica do Município (Artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 613/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos ao funcionário **DANIEL VILAS BOAS**, RG: 16.185.427, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 24/05/2025 a 23/05/2026 a partir de **29/10/2026 a 27/11/2026** atendendo às disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de novembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

IPRECO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 15/2026

Fica concedida **pensão por morte**, a partir de **22/09/2026**, com fundamento no **artigo 88 da Lei Complementar nº 354, de 19 de abril de 2022**, a Sra. **IVANILDA APARECIDA DIOGO LEMES**, viúva, aposentada, portadora do RG nº 23.914.426-0 SSP-SP e do CPF nº 136.638.178-57, residente e domiciliada no município de Coronel Macedo-SP, em razão do falecimento de seu esposo, o Sr. **JOSÉ VALTER LEMES**, servidor público municipal aposentado. O valor do benefício previdenciário foi calculado nos termos do **artigo 89 da Lei Complementar nº 354, de 19 de abril de 2022**, sendo posteriormente submetido à aplicação da escala de redução progressiva prevista no **artigo 24, §§ 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, com observância dos percentuais correspondentes, resultando no valor de **R$ 2.161,01 (dois mil cento e sessenta e um reais e um centavo)**, o qual deverá ser reajustado conforme os índices estabelecidos pela legislação vigente.

Coronel Macedo-SP, 29 de outubro de 2026.

Antônio Carlos Izzo
Diretor-Presidente

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 16/2026

Fica concedida **pensão por morte**, a partir de **04/10/2026**, com fundamento no **artigo 88 da Lei Complementar nº 354, de 19 de abril de 2022**, a Sra. **MARIA BONIFÁCIO DA CRUZ**, viúva, aposentada, portadora do RG nº 12.802.398-3 SSP-SP e do CPF nº 203.352.998-30, residente e domiciliada no município de Coronel Macedo-SP, em razão do falecimento de seu esposo, o Sr. **JOÃO DA CRUZ**, servidor público municipal aposentado. O valor do benefício previdenciário foi calculado nos termos do **artigo 89 da Lei Complementar nº 354, de 19 de abril de 2022**, sendo posteriormente submetido à aplicação da escala de redução progressiva prevista no **artigo 24, §§ 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, com observância dos percentuais correspondentes, resultando no valor de **R$ 1.266,20 (mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, o qual deverá ser reajustado conforme os índices estabelecidos pela legislação vigente.

Coronel Macedo-SP, 29 de outubro de 2026.

Antônio Carlos Izzo
Diretor-Presidente

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Decreto Nº.106 de 01 de Setembro de 2026

"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências"

DIEGO GARCIA BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de seu cargo e de conformidade com a Lei Orçamentária nº 454 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, um crédito suplementar no valor de R$ 1.035.678,77 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações:

(+) SUPLEMENTAÇÕES					R$ (Reais)
02.00.00 PODER EXECUTIVO					
02.00.00 PODER EXECUTIVO					
02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Ficha: 35	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Ficha: 36	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.961,61
Ficha: 36	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.814,50
Ficha: 36	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	128.928,93
Ficha: 38	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 47.942,62
Ficha: 38	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.942,62
Ficha: 46	*Fonte: 01*	28.843.0000.0.001	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	50.000,00
Ficha: 47	*Fonte: 01*	28.846.0000.0.002	3.3.90.47	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	33.500,00
Ficha: 47	*Fonte: 01*	28.846.0000.0.002	3.3.90.47	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	150.000,00
Ficha: 47	*Fonte: 01*	28.846.0000.0.002	3.3.90.47	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	350,21
Ficha: 47	*Fonte: 01*	28.846.0000.0.002	3.3.90.47	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	4.948,31
Ficha: 47	*Fonte: 01*	28.846.0000.0.002	3.3.90.47	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	14.128,28
Ficha: 47	*Fonte: 01*	28.846.0000.0.002	3.3.90.47	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	2.169,49
Ficha: 614	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11.810,00
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
Ficha: 309	*Fonte: 01*	06.182.0050.2.022	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.953,59
Ficha: 316	*Fonte: 01*	06.182.0050.2.022	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	531,00
02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Ficha: 332	*Fonte: 01*	20.605.0057.2.006	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PATRIMONIO HISTÓRICO					
Ficha: 354	*Fonte: 01*	23.695.0056.2.057	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.497,42
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Ficha: 371	*Fonte: 01*	23.691.0060.2.018	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	299,83
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO					
02.01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
Ficha: 26	*Fonte: 01*	04.122.0002.2.012	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	872,00
Ficha: 26	*Fonte: 01*	04.122.0002.2.012	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
Ficha: 26	*Fonte: 01*	04.122.0002.2.012	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Ficha: 26	*Fonte: 01*	04.122.0002.2.012	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Decreto Nº.106 de 01 de Setembro de 2026

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02.03.01 EDUCAÇÃO BÁSICA					
Ficha:	***70***	***Fonte: 01***	12.361.0018.2.035	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	5.604,00
Ficha:	***82***	***Fonte: 01***	12.365.0018.2.036	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.130,45
Ficha:	***85***	***Fonte: 01***	12.365.0018.2.036	3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.240,21
Ficha:	***88***	***Fonte: 01***	12.365.0018.2.036	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	3.362,00
Ficha:	***92***	***Fonte: 01***	12.365.0018.2.036	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.041,84
02.03.02 EDUCAÇÃO FUNDEB 70%					
Ficha:	***624***	***Fonte: 05***	12.361.0018.2.037	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.253,75
02.03.04 MERENDA ESCOLAR					
Ficha:	***121***	***Fonte: 05***	12.306.0008.2.032	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Ficha:	***141***	***Fonte: 01***	10.301.0012.2.045	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Ficha:	***153***	***Fonte: 05***	10.301.0012.2.045	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.087,32
Ficha:	***154***	***Fonte: 01***	10.301.0012.2.047	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.144,04
Ficha:	***160***	***Fonte: 01***	10.301.0012.2.047	3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
Ficha:	***161***	***Fonte: 01***	10.301.0012.2.047	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.479,00
Ficha:	***203***	***Fonte: 01***	10.304.0013.2.043	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 5.225,63
Ficha:	***203***	***Fonte: 01***	10.304.0013.2.043	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.225,63
Ficha:	***203***	***Fonte: 01***	10.304.0013.2.043	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225,63
Ficha:	***617***	***Fonte: 05***	10.301.0012.2.044	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,73
Ficha:	***617***	***Fonte: 05***	10.301.0012.2.044	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.095,00
Ficha:	***625***	***Fonte: 05***	10.301.0012.2.045	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.548,79
02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ficha:	***207***	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.020	3.3.90.14DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Ficha:	***209***	***Fonte: 02***	08.244.0005.2.020	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Ficha:	***209***	***Fonte: 02***	08.244.0005.2.020	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	2.108,20
Ficha:	***209***	***Fonte: 02***	08.244.0005.2.020	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	30,00
Ficha:	***209***	***Fonte: 02***	08.244.0005.2.020	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	450,00
Ficha:	***209***	***Fonte: 02***	08.244.0005.2.020	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Ficha:	***209***	***Fonte: 02***	08.244.0005.2.020	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	1.568,40
Ficha:	***210***	***Fonte: 05***	08.244.0005.2.020	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Ficha:	***210***	***Fonte: 05***	08.244.0005.2.020	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Ficha:	***210***	***Fonte: 05***	08.244.0005.2.020	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	1.570,14
Ficha:	***215***	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.020	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	780,00
Ficha:	***215***	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.020	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160,54
Ficha:	***215***	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.020	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51,86
Ficha:	***215***	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.020	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Ficha:	***218***	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.020	3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	4.201,70
Ficha:	***227***	***Fonte: 05***	08.244.0005.2.029	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Decreto Nº. 106 de 01 de Setembro de 2026

Ficha: 241 Fonte: 01 08.244.0005.2.055 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105.500,00

Total..... 1.035.678,77

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R$ 210.000,00** abaixo discriminadas, por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 476.899,70** e por Superávit do Exercício Anterior no valor de **R$ 348.779,07**.

(-) ANULAÇÕES **R$ (Reais)**

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ficha: 48 Fonte: 01 99.999.0065.0.003 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 200.000,00

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 17 Fonte: 01 04.122.0004.2.011 3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total..... 210.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 01 de Setembro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Decreto Nº. 111 de 01 de Outubro de 2026

"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências"

DIEGO GARCIA BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de seu cargo e de conformidade com a Lei Orçamentária nº 454 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, um crédito suplementar no valor de **R$ 824.896,05** (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações:

(+) SUPLEMENTAÇÕES					R$ (Reais)
02.00.00 PODER EXECUTIVO					
02.00.00 PODER EXECUTIVO					
02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Ficha: 35	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Ficha: 36	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Ficha: 37	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.200,64
Ficha: 37	*Fonte: 01*	04.122.0065.2.058	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Ficha: 256	*Fonte: 02*	08.243.0006.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
Ficha: 278	*Fonte: 01*	15.452.0067.2.010	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.543,52
Ficha: 283	*Fonte: 01*	15.452.0067.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Ficha: 287	*Fonte: 01*	15.452.0067.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Ficha: 307	*Fonte: 01*	18.541.0054.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
Ficha: 309	*Fonte: 01*	06.182.0050.2.022	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.620,59
Ficha: 316	*Fonte: 01*	06.182.0050.2.022	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	532,00
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Ficha: 340	*Fonte: 01*	27.812.0053.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PATRIMONIO HISTÓRICO					
Ficha: 354	*Fonte: 01*	23.695.0056.2.057	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.905,27
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Ficha: 371	*Fonte: 01*	23.691.0060.2.018	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	532,00
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO					
02.01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
Ficha: 26	*Fonte: 01*	04.122.0002.2.012	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Ficha: 30	*Fonte: 01*	04.122.0002.2.012	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Decreto Nº. 111 de 01 de Outubro de 2026

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:	*54*	*Fonte: 01*	12.122.0018.2.034	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Ficha:	*65*	*Fonte: 01*	12.361.0018.2.035	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.811,45
Ficha:	*67*	*Fonte: 01*	12.361.0018.2.035	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.748,00
Ficha:	*82*	*Fonte: 01*	12.365.0018.2.036	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.427,45
Ficha:	*85*	*Fonte: 01*	12.365.0018.2.036	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO	22.281,38
Ficha:	*92*	*Fonte: 01*	12.365.0018.2.036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Ficha:	*92*	*Fonte: 01*	12.365.0018.2.036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
Ficha:	*92*	*Fonte: 01*	12.365.0018.2.036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Ficha:	*92*	*Fonte: 01*	12.365.0018.2.036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58,33
Ficha:	*92*	*Fonte: 01*	12.365.0018.2.036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48,37
Ficha:	*92*	*Fonte: 01*	12.365.0018.2.036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.278,11

02.03.02 EDUCAÇÃO FUNDEB 70%

Ficha:	*99*	*Fonte: 02*	12.361.0018.2.037	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.355,17
Ficha:	*624*	*Fonte: 05*	12.361.0018.2.037	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.771,58

02.03.04 MERENDA ESCOLAR

Ficha:	*121*	*Fonte: 05*	12.306.0008.2.032	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Ficha:	*121*	*Fonte: 05*	12.306.0008.2.032	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.030,00
Ficha:	*121*	*Fonte: 05*	12.306.0008.2.032	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	*133*	*Fonte: 05*	10.301.0012.2.044	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Ficha:	*136*	*Fonte: 01*	10.301.0012.2.045	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11.464,97
Ficha:	*141*	*Fonte: 01*	10.301.0012.2.045	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Ficha:	*154*	*Fonte: 01*	10.301.0012.2.047	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.483,74
Ficha:	*160*	*Fonte: 01*	10.301.0012.2.047	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
Ficha:	*191*	*Fonte: 05*	10.304.0013.2.043	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.576,00
Ficha:	*625*	*Fonte: 05*	10.301.0012.2.045	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.757,31

02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	*207*	*Fonte: 01*	08.244.0005.2.020	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Ficha:	*209*	*Fonte: 02*	08.244.0005.2.020	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Ficha:	*215*	*Fonte: 01*	08.244.0005.2.020	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.475,00
Ficha:	*215*	*Fonte: 01*	08.244.0005.2.020	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42,73
Ficha:	*217*	*Fonte: 05*	08.244.0005.2.020	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Ficha:	*218*	*Fonte: 01*	08.244.0005.2.020	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2.110,34
Ficha:	*218*	*Fonte: 01*	08.244.0005.2.020	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	10.000,00
Ficha:	*233*	*Fonte: 01*	08.244.0005.2.055	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.952,42
Ficha:	*235*	*Fonte: 01*	08.244.0005.2.055	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	9.865,54
Ficha:	*235*	*Fonte: 01*	08.244.0005.2.055	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.172,56
Ficha:	*238*	*Fonte: 01*	08.244.0005.2.055	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Decreto Nº. 111 de 01 de Outubro de 2026

Ficha: 238	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.055	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Ficha: 238	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.055	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	251,58
Ficha: 249	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.033	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Ficha: 611	***Fonte: 02***	08.244.0005.2.020	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
				Total.....	**824.896,05**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R$ 78.100,00** abaixo discriminadas, por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 534.132,10** e por Superávit do Exercício Anterior no valor de **R$ 212.663,95**.

(-) ANULAÇÕES **R$ (Reais)**

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Ficha: 306	***Fonte: 01***	18.541.0054.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.980,00
Ficha: 303	***Fonte: 01***	18.541.0054.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 17	***Fonte: 01***	04.122.0004.2.011	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 126	***Fonte: 05***	10.301.0012.2.044	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 249	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.033	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Ficha: 211	***Fonte: 01***	08.244.0005.2.020	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
				Total.....	**78.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 01 de Outubro de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal